

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 052/2016	
INTERESSADO(A):	Maud Rejane de Castro e Souza
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 007/2014 – CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	03174/2015-FAPEAM

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o documento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática - REAMEC, referente à implementação de 1 (uma) quota de nível doutorado em favor da discente **Maud Rejane de Castro e Souza** na modalidade DR-B, implementada no mês de julho de 2014;

b) a auditoria realizada pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação por meio da qual se verificou que a referida aluna possui vínculo empregatício com o Centro Universitário Nilton Lins – UNINILTON LINS, o que incorreu na imediata suspensão de bolsa da aluna, fato comunicado ao REAMEC por meio do Ofício nº 062.19379.2015-DITEC/FAPEAM o qual também solicitou esclarecimentos quanto ao vínculo da discente com aquela instituição;

c) a Carta enviada pelo REAMEC a esta Fundação, em resposta ao Ofício, informando que o edital em questão exige que o candidato faça parte e tenha vínculo com uma instituição associada ao PPG, como é o caso da UNINILTON LINS;

d) a Nota Técnica nº 019/2015-DITEC/FAPEAM a qual informa que a discente usufruiu de 15 (quinze) mensalidades de bolsa DR-B, referente aos meses de julho de 2014 a setembro de 2015, e ainda, que ela possui vínculo empregatício com instituição de ensino superior de natureza privada, com percepção de vencimentos, fatos comprovados pelo Ofício PRPP nº 003/2016-Universidade Nilton Lins e pelo e-mail enviados por essa mesma instituição à Fapeam, situação que se encontra em desacordo com o Artigo 7º, incisos IV e V, da Resolução nº 007/2014-CD-FAPEAM;

e) o Parecer nº 041/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pelo cancelamento e devolução dos benefícios concedidos à discente, uma vez que não houve o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM,

#### DECIDIU:

I **CANCELAR** a bolsa concedida à discente **Maud Rejane de Castro e Souza**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 007/2014 – CD/FAPEAM, devido o não cumprimento dos requisitos previstos na referida resolução;

II **DETERMINAR** a devolução das 15 (quinze) mensalidades de bolsa concedidas à aluna referentes ao período de julho de 2014 a setembro de 2015, atualizadas pela taxa SELIC, uma vez que a discente possuía vínculo empregatício nesse período e não informou sua liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimento.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de fevereiro de 2016.

  
Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro